



minhada ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST por intermédio do Ministério supervisor, acompanhada das pertinentes justificativas e da comprovação de que será mantida pela empresa solicitante a meta de resultado primário fixada no Anexo II ao Decreto nº 7.628, de 30 de novembro de 2011, observado o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, de acordo com os seguintes prazos:

I - até o dia 20 de setembro de 2012, os créditos suplementares e especiais que dependam de autorização legislativa; e

II - até 20 de novembro de 2012, os créditos suplementares de competência do Poder Executivo autorizados no art. 7º da Lei nº 12.595, de 2012, e no art. 62 da Lei nº 12.465, de 2011.

§ 2º Na hipótese de abertura de crédito contemplar cancelamento de dotações aprovadas para outras ações, a empresa deverá encaminhar informações sobre os efeitos das respectivas alterações no seu desempenho no exercício de 2012.

§ 3º As propostas de abertura de créditos, que tenham fontes de financiamento oriundas de repasses da União em exercícios anteriores ou inscritos em "Restos a Pagar", devem indicar os instrumentos legais que destinaram os respectivos recursos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 4º A empresa proponente de créditos adicionais deverá comunicar imediatamente ao DEST o número do respectivo pedido gerado pelo SIOF, por meio do endereço eletrônico dest.cgo@planejamento.gov.br

Art. 4º A modificação de fontes de financiamento do Orçamento de Investimento, autorizada no inciso I do § 2º do art. 52 da Lei nº 12.465, de 2011, deverá ser solicitada pela empresa, por intermédio do Ministério supervisor, até o dia 20 de novembro de 2012, acompanhada das pertinentes justificativas.

Art. 5º As metas físicas relativas aos projetos constantes de créditos adicionais deverão ser informadas ou atualizadas a cada solicitação de crédito especial ou suplementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

ANEXO I

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

I - CRÉDITOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS NA LOA/2012 E/OU NA LDO/2012, DEPENDENTES DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
100	a) Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA-2012). b) Modificação de Fontes de Financiamento	Anulação de dotações de outros subtítulos, constantes da LOA-2012 da mesma empresa, ou geração adicional de recursos. Remanejamento, em razão da ocorrência de novos eventos que alterem a origem dos recursos inicialmente programados.	LOA/2012, art. 7º, inciso I. LDO/2012, art. 52, § 2º, inciso I.	Decreto do Poder Executivo. Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
150	Suplementação de projetos ou atividades.	a) Saldo de recursos repassados pelo Tesouro Nacional em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e b) Abertura de créditos suplementares e especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LOA/2012, art. 7º, incisos II e III.	Decreto do Poder Executivo.
300	Inclusão de subtítulos de projetos ou atividades.	Créditos especiais abertos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LDO/2012, art. 62.	Decreto do Poder Executivo.

II - CRÉDITOS ADICIONAIS DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
120 200	Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA/2012. Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA/2012.	a) geração adicional de recursos; e/ou b) anulação de dotações orçamentárias.	LDO/2012, art. 53.	Lei de abertura de créditos suplementares ou especiais.

III - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
500	Atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.	Quaisquer fontes de recursos.	Art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, ambos da Constituição Federal.	Medida Provisória.

IV - OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
920	Transposição de dotações orçamentárias de uma empresa para outra (DE/PARA), em decorrência de transformação ou incorporação.	Saldo de dotações orçamentárias da empresa estatal transformada ou incorporada.	LDO/2012, art. 63, ou lei específica.	Decreto do Poder Executivo.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO DE AÇÃO

ATRIBUTOS	
Esfera: 30 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	
1. Ministério Supervisor Responsável: Código e nome:	
2. Empresa Responsável: Código e nome:	
3. Programa: Código e nome:	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012020700063

4. Objetivo: Código e nome:
5. Iniciativa: Código e nome:
6. Função: Código e denominação:
7. Subfunção: Código e denominação:
8. Título da Ação:
9. Localização: 9.1. Região: 9.2. Estado: 9.3. Município:
10. Produto (Bem ou Serviço - o que será adquirido ou realizado): 10.1. Especificação do Produto: 10.2. Unidade de Medida:
11. Tipo de Ação Orçamentária: 11.1. <input type="checkbox"/> Projeto 11.2. <input type="checkbox"/> Atividade
12. Finalidade da ação (para quê):
13. Descrição da ação (o que será feito):
14. Integra o PAC? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

15. Detalhamento da Implementação: 15.1. Forma de implementação: 15.2. Descrição da implementação:						
16. Base Legal:						
17. Duração e custo do Projeto: 17.1. Início: 17.2. Término: 17.3. Custo total do Projeto: R\$						
18. Previsão Físico/financeiro:						
	Ano	2012	2013	2014	Pós-2014	Totais
Físico						Físico
Financeiro - R\$						Financeiro
19. Fontes de financiamento: 19.1. 19.2.						
20. Dados sobre o coordenador da ação:						
Dados Pessoais						
Nome						
Telefone ()			Celular ()			
Fax ()			CPF			
Endereço Comercial						
Cidade			UF		CEP	
e-mail						
Órgão						
Empresa						
Departamento/Setor						
Cargo/Função						

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, fixado pela Portaria MP nº 21, de 14 de outubro de 2008, para 2.529 (dois mil quinhentos e vinte e nove) empregados.

Art. 2º Fica a EBC autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da EBC, ficam contabilizados, além dos empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 1º de fevereiro de 2012

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica nº. 0035/2012/CGRS/SRT/MTE resolve:

CANCELAR o registro sindical de Alteração Estatutária do STIFT BRAG PTA - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharias e Meias, de Tinturaria, Estamparias e demais Empresas de Beneficiamento de Linhas, Fios, Tecidos e não Tecidos, de Fibras Naturais, Artificiais e Sintéticas de Bragança Paulista - SP, CNPJ: 44.710.879/0001-30, nº 46000.018509/2004-41, publicado no Diário Oficial da União em 04/08/2008, Seção I, página 89, nº 148, nos termos do inciso II do art. 17 da Portaria 186, e TORNAR sem efeito a exclusão do Município de Pinhalzinho/SP na base territorial do Stiftecagem - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral de Campinas e Região - SP, CNPJ: 46.050.993/0001-07, nº 46000.006456/2004-16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Em 3 de fevereiro de 2012

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46215.012517/2011-98
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Metalúrgicas, Mecânicas, e de Material Elétrico, Informática, Siderurgia, Estaleiros, Estamparias de metais, Construção e Reparos Navais, Construção e Reparos de Plataformas de Petróleo Marítimas e Terrestres, Construção e Reparos de Off Shore e On Shore, Manutenção e Reparos de Veículos e Acessórios, Oficinas Mecânicas, Manutenção e Conservação de Elevadores e Refrigeração dos Municípios de Niterói, Itaboraí e Tanguá (S.T.I.M.M.E.I.S.E.E.M.C.R.N.C.R.P. P.M.T.C.R.O.S.O.S.M.R.V.A.O.M.M.C. E.R.M.N.I.T.)

CNPJ	29.032.190/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0042/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46210.005218/2010-66
Entidade	Sindicato Rural de Cáceres/MT.
CNPJ	01.370.451/0001-83
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0043/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46205.018071/2010-43
Entidade	Sindicato das Indústrias da Alimentação e Rações Balanceadas no Estado do Ceará - SINDIALIMENTOS
CNPJ	05.352.406/0001-57
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0044/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46211.002103/2011-71
Entidade	SIMESE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Sergipe
CNPJ	32.721.003/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0045/2012/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46237.001108/2010-27
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Ubaporanga - MG
CNPJ	66.229.667/0001-79
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 0049/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46211.002549/2011-15
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Carmo do Paranaíba
CNPJ	05.777.134/0001-37
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 0048/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46223.006552/2009-54
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Peritoró
CNPJ	00.681.078/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 0047/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46205.005101/2011-32
Entidade	SINTUR - Sindicato das Empresas da Indústria do Turismo no Estado do Ceará
CNPJ	11.339.093/0001-08
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 0046/2012/CGRS/SRT/MTE

Pedido de alteração estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46219.015241/2010-89
Entidade	Sindicato dos trabalhadores nas indústrias químicas e farmacêuticas, abrasivos, material plástico, tintas e vernizes de Guarulhos e Mairiporã.
CNPJ	51.260.107/0001-00
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Bom Jesus dos Perdões, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Igaratá, Mairiporã e Nazaré Paulista-SP.

Categoria Profissional: Profissionais trabalhadores nas indústrias químicas e farmacêuticas: Produtos químicos para fins industriais, produtos farmacêuticos, preparação de óleos vegetais e animais (não consumíveis pelo ser humano); resinas sintéticas, cosméticos, perfumaria e artigos de tocador, sabão e velas, fabricação de etanol, biotenoil e álcool (não consumíveis pelo ser humano); explosivos, de tintas e vernizes, defensivos agrícolas, fósforos, adubos e corretivos agrícolas, destilação e refinação de petróleo, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, ácalis, petroquímica, lápis, caneta e material de escritório e escolar, defensivos animais e re-refino de óleos minerais - lubrificantes usados e contaminados (não consumíveis pelo ser humano), fabricação de bicompostível nos municípios: Guarulhos, Bom Jesus dos Perdões, Francisco Morato, Franco da Rocha, Igaratá, Mairiporã e Nazaré Paulista -SP; Trabalhadores na indústrias de material plástico e reciclagem plástica (inclusive trabalhadores nas

indústrias de laminados plásticos) nos municípios de Guarulhos, Bom Jesus dos Perdões, Igaratá, Mairiporã e Nazaré Paulista -SP; Trabalhadores nas indústrias de abrasivos, nos municípios: Guarulhos, Bom Jesus dos Perdões, Caieiras, Igaratá e Nazaré Paulista - SP. Nas indústrias químicas e farmacêuticas: indústrias de abrasivos, de produtos químicos para fins industriais, de produtos farmacêuticos, de preparação de óleos vegetais e animais, de resinas sintéticas, de perfumaria e artigos de tocador, sabão e velas, de fabricação de álcool, de explosivos, tintas e vernizes, de defensivos agrícolas, de fósforos, de adubos e corretivos agrícolas, de destilação e refinação de petróleo, de material plástico (inclusive trabalhadores na indústria de laminados plásticos, reciclagem e afins do setor de plásticos), de matérias primas para inseticidas e fertilizantes, de petroquímica, de lápis, canetas e material de escritório, de defensivos animais e de re-refino de óleos minerais, nos municípios de Guarulhos, Mairiporã, Caieiras (setor de abrasivos), Franco da Rocha e Francisco Morato (exceto o setor de plásticos), Bom Jesus dos Perdões, Nazaré Paulista e Igaratá.

Processo	47516.000304/2009-77
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Catanduvas - SC
CNPJ	82.850.777/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Catanduvas-SC

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, na ativa; e aposentados e aposentadas.

Processo	46220.000451/2011-14
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Corupá-SC
CNPJ	84.533.322/0001-96
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Corupá-SC

Categoria Profissional -Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, na ativa; e aposentados e aposentadas.

Processo	46211.009958/2010-61
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Patos de Minas
CNPJ	03.438.001/0001-00
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarânia, Irai de Minas, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Luislândia, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unai, Varjão de Minas e Vazante-MG.

Categoria Profissional-Trabalhadores empregados, exceto os integrantes de categorias profissionais diferenciadas, nas seguintes indústrias: de trigo, de milho, de pipocas, de condimento em geral, de soja, de mandioca, de arroz, de aveia de açúcar, de açúcar de engenho, de refinação de açúcar, de torrefação e moagem de café, de refinação de sal, de panificação e confeitaria, de salgado em geral, de produtos de cacau, de balas, de gomas de mascar, de doces, de mate, de laticínios e seus derivados, de massas alimentícias em geral, de biscoito, de cerveja de alta fermentação, de cerveja de baixa fermentação, de cerveja, de outras bebidas em geral, de vinho, de águas minerais, de azeites alimentícios, de óleos alimentício, de conservas alimentícias, de carnes, incluído os derivados dela, de frio, de fumo, de imunização e tratamento de frutas, de industrialização de frutas, inclusive como matéria-prima, de beneficiamento de café, inclusive o seu rebeneficiamento, de congelados alimentícios, de supercongelados alimentícios, de sorvetes, de concentrados alimentícios, de liofilizados alimentícios, de rações balanceadas e de demais alimentos animais em geral, de café solúvel, de pesca, de beneficiamento, de pescado em geral, de congelados alimentícios, de supercongelados alimentícios, de sorvetes e picolés, de gelo, de frio, de concentrados alimentícios, de água de coco, de sucos bebestíveis em geral, de liofilizados alimentícios, de caldo-de-cana, e enfim, dos trabalhadores nas indústrias de alimentação em geral.

Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46000.018686/2005-17
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores rurais de Sebastião Leal - Piauí
CNPJ	01.958.283/0001-41
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Sebastião Leal-PI.

Categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46226.002607/2009-27.
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Dois Irmãos - TO.
CNPJ	02.000.357/0001-03.
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	Dois Irmãos do Tocantins-TO.

Categoria Profissional-Assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais silvicultura e extrativismo rural, e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de agricultura familiar proprietário ou não na qualidade de pequenos produtores, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatário, comodatários e extrativistas e ainda aposentados e pensionistas.

Processo	46223.001661/2011-08
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carolina, Estado do Maranhão
CNPJ	12.081.790/0001-66
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Carolina-MA.

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR